



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.845 /

“INSTITUI NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO COMÉRCIO LOCAL E A CAMPANHA INFORMATIVA “CÓDIGO – SINAL VERMELHO”, COMO MEDIDAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA OU FAMILIAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 – LEI MARIA DA PENHA.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

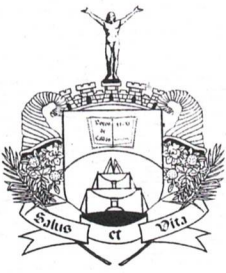
Art. 1º Fica instituído no município de Poços de Caldas o Programa de Conscientização do Comércio local e a Campanha Informativa “Código – Sinal Vermelho”, como medidas de combate e prevenção à violência doméstica ou familiar, nos termos da Lei Fderal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.

Art. 2º O “Código – Sinal Vermelho” se caracteriza com um pedido de socorro apresentado pela vítima mulher, que expõe a mão aberta com uma marca em seu centro, na forma de um “X”, feita na cor vermelha, preferencialmente com batom e, em caso de impossibilidade, com caneta ou outro material acessível, podendo ser um “X” vermelho em um pedaço de papel.

Parágrafo único. O Código poderá ser identificado por outros meios, como o sonoro, através da reprodução das palavras “Sinal Vermelho” pela vítima, ou o gestual, em que a vítima expondo sua mão aberta reproduz a imagem de um “X”.

Art. 3º A campanha informativa poderá ser promovida por meio da divulgação em:

- I – imprensa Oficial do Município;
- II – material audiovisual;
- III – cartazes, cartilhas e folhetos educativos;
- IV – palestras, cursos, simpósios e debates;



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.845 - fl. 2 /

V – sítio eletrônico oficial e

VI – redes sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MARÇO DE 2024.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicada no “Diário Oficial do Município”, edição nº 1415, de 20/03/2024.